

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA REGIONAL (CEDR) – SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E CONSIDERANDOS

A Comissão de Ética e Disciplina Regional de São Paulo (CEDR/SP), no uso de suas atribuições e visando a regulamentação de seus trabalhos internos, estabelece o presente Regimento com base nos seguintes preceitos:

- CONSIDERANDO que a CEDR/SP é órgão autônomo, eleito pela Assembleia Regional Escoteira, dotado de independência funcional para a instrução de processos éticos;
- CONSIDERANDO que as medidas disciplinares são instrumentos a serviço da preservação da harmonia institucional e da vivência dos princípios contidos na Lei e na Promessa Escoteiras;
- CONSIDERANDO os valores de Honestidade, Excelência e Transparência que regem os Escoteiros do Brasil;
- CONSIDERANDO a Resolução CAN 08/2025, que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em todo o território nacional e define a Comissão de Ética como responsável exclusiva por instruir o processo e emitir Relatório Conclusivo;

RESOLVE adotar o seguinte Regimento Interno:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E INDEPENDÊNCIA

Art. 1º. A CEDR/SP é o órgão autônomo de instrução e parecer da Região Escoteira de São Paulo, eleito pela Assembleia Regional para mandato de 03 (três) anos, competindo-lhe a condução de processos disciplinares com total independência técnica.

Art. 2º. A CEDR/SP não possui subordinação hierárquica perante a Diretoria Regional (DR), atuando de forma imparcial para garantir a justiça e a vivência da Lei e Promessa Escoteira.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Comissão é composta por membros efetivos e suplentes eleitos pela Assembleia Regional.

Art. 4º. O cargo de Presidente será exercido pelos 3 (três) membros efetivos da Comissão, em sistema de rodízio anual, de modo que, em regra, cada membro ocupe a Presidência por 01 (um) ano durante o mandato de 03 (três) anos da Comissão.

§ 1º. A ordem do rodízio entre os membros efetivos será definida por eles em sua primeira reunião ordinária da gestão.

§ 2º. Em caráter excepcional, na hipótese de o membro efetivo da vez, conforme a ordem de rodízio, recusar o encargo, a Presidência será exercida pelo membro efetivo seguinte na ordem estabelecida que ainda não tenha ocupado o cargo na gestão corrente.

§ 3º. O membro que recusar o encargo, conforme o parágrafo anterior, será reposicionado ao final da ordem de rodízio.

§ 4º. Fica vedado o exercício da Presidência por mais de uma vez na mesma gestão, garantindo-se a alternância da titularidade entre os membros efetivos.

Art. 5º. Ocorrendo a vacância definitiva do cargo de Presidente, assumirá o cargo o membro efetivo seguinte na ordem de rodízio para completar o período restante do mandato anual.

Art. 6º. Os membros suplentes participarão de todos os atos e instruções com igualdade de condições e prerrogativas em relação aos efetivos, sendo-lhes vedado apenas o exercício da Presidência da Comissão.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO E DA INSTRUÇÃO

Art. 7º. A Presidência notificará o representado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º. O representado poderá ser assistido por advogado devidamente constituído.

§ 2º. É admitida a juntada de documentos pertinentes até o encerramento da instrução.

Art. 8º. O Presidente sorteará o Comissário Relator. Encerrada a instrução, o denunciado terá vista para razões finais em 15 (quinze) dias úteis.

Art. 9º. A Comissão elaborará o Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

§ 1º. A Presidência designará um Comissário Revisor para emitir voto em 15 (quinze) dias úteis, respeitando o prazo global da Comissão.

§ 2º. Em caso de divergência entre Relator e Revisor, o Presidente proferirá o Voto Decisivo.

Art. 10. O Relatório Conclusivo será enviado à Diretoria Regional para julgamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSIDUIDADE E PERDA DE MANDATO

Art. 11. É dever de efetivos e suplentes a participação ativa. Faltas devem ser justificadas em 48h.

Art. 12. Perderá o mandato o membro que:

- I. Faltar injustificadamente a 03 (três) atos ou reuniões consecutivos;
- II. Faltar injustificadamente a 05 (cinco) atos ou reuniões alternados por ano civil.

Art. 13. A vacância por abandono será declarada pela Comissão após notificação para defesa (10 dias úteis) e comunicada à Diretoria Regional e à Assembleia Regional.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS E COMUNICAÇÕES

Art. 14. Os prazos deste Regimento computam-se em dias úteis, conforme a norma nacional.

Art. 15. As notificações ocorrerão por e-mail (com confirmação de leitura), aplicativos de mensagens instantâneas, SMS ou via postal com AR.

CAPÍTULO VI – IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO

Art. 16. Aplica-se o impedimento por parentesco até 3º grau e a suspeição por amizade íntima ou pertinência ao mesmo Grupo Escoteiro, caso comprometa a isenção do membro.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os membros assinarão Termo de Confidencialidade e Assiduidade. Os casos omissos serão resolvidos com base na Resolução 08/2025, no Estatuto da UEB e no POR.

Art. 18. Este Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte à sua publicação perante a Região Escoteira de São Paulo.

São Paulo, 10 de abril de 2026

Comissão de Ética e Disciplina Regional

Membros efetivos

membros suplentes



Use o QR Code ao lado, ou copie e cole a URL abaixo no seu browser para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/chechar_assinatura?code=a53e9eb0df776f9292adf111a6221ec032d807e4a6e9b1b1c26af3683885c035366409916f0af87ab589152d33bee59b1a6643c96b41473d9d38299073d68d3a06b0b51b55cf

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Assinaturas

Elidio Aparecido Silva Parreira

negroelidio@yahoo.com.br

CPF: 10242797822

IP: 187.43.215.18

Assinou como parte em:

06/05/2026 14:44:23

Elidio Parreira

Assinatura

Afonso Petry

afonsorobles.petry@gmail.com

CPF: 46300547825

IP: 45.224.246.66

Assinou como parte em:

08/05/2026 15:38:55

Afonso Petry

Assinatura

Almir Ramos da Silva

almir.ramos@escoteiros.org.br

CPF: 06610402833

IP: 177.141.30.155

Assinou como parte em:

07/05/2026 07:53:23

Almir Silva

Assinatura

Elaine Cristina Luqueta Pinto

elaine-cristinal@hotmail.com

IP: 200.53.204.88

Assinou como parte em:

06/05/2026 20:20:44

Assinatura



Use o QR Code ao lado, ou copie e cole a URL abaixo no seu browser para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/checar_assinatura?code=a53e9eb0df776f9292adf111a6221ec032d807e4a6e9b1b1c26af3683885c035366409916f0af87ab589152d33bee59b1a6643c96b41473d9d38299073d68d3a06b0b51b55cf

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Assinaturas

Aparecido Carlos duarte

aparecido.duarte@escoteiros.org.br

IP: 187.90.214.151

Assinou como parte em:

08/05/2026 15:45:42

Aparecido duarte

Assinatura